

Lei nº 741/81

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas.

Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Adraçaí, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber, que a Câmara Municipal de Adraçaí, em sessão ordinária realizada no dia 14 de outubro de 1981, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para o fim indicado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º). De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias.

rias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º). Quando a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir no mercado do município, a verba necessária.

Artigo 4º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

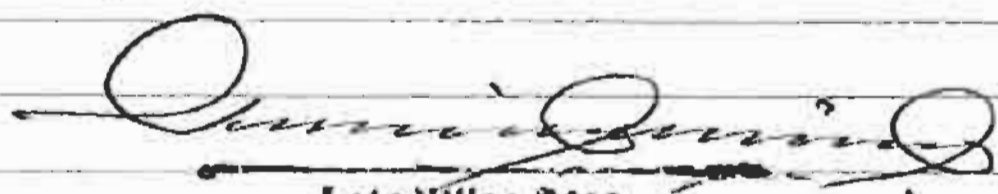
Artigo 5º). Derrogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gd. Jaci, em 15 de outubro de 1981.



Francisco de Oliveira Franco  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.



Luiz Villas Boas  
SECRETÁRIO